



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa, visando a Aquisição, instalação e treinamento de sistema CFTV-IP para o imóvel localizado à Praça Visconde do Rio Preto nº 401, Centro, antigo “Palacete Visconde do Rio Preto”, atual Centro de Memória do Registro Empresarial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A contratação objeto deste Termo visa estabelecer as condições para a aquisição de sistema de CFTV-IP, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no que rege a Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando a cessão do imóvel localizado no Município de Valença, situado à Praça Visconde do Rio Preto nº 401, Centro, antigo “Palacete Visconde do Rio Preto”, à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, assinada pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, consoante processo [SEI-220011/002755/2023](#);

2.2 Considerando que a cessão foi formalizada visando o implemento do Centro de Memória do Registro Empresarial, contemplando ações de preservação da memória do Registro Empresarial, além de atividades educacionais e culturais, com sede no prédio situado à Praça Visconde do Rio Preto, denominado “Palacete do Visconde do Rio Preto”, no município de Valença;

2.3 Considerando que o imóvel precisa ser monitorado visando a segurança das pessoas e da própria edificação;

2.4 Considerando que o atual contrato de monitoramento por sistema de segurança eletrônica CFTV-IP não pode ser mais aditivado quantitativamente/qualitativamente e completará 60 meses em 19/09/2026.

2.5 A contratação é fundamental para proteger e resguardar a vida e o patrimônio público, de forma a prevenir eventual sinistro e reduzir suas consequências sociais.

2.6 A aquisição tem por finalidade ater-se à necessidade de prover a JUCERJA de segurança preventiva e ostensiva, tendo em vista o monitoramento do imóvel 24h por dia.

2.7 A contratação em tela é imprescindível ao adequado monitoramento do imóvel, não somente no período de seu funcionamento para o público e servidores, mas também no período noturno, finais de semana e nos feriados, podendo sua ausência causar incontáveis prejuízos à Autarquia.

2.8 Desta forma, a contratação visa preservar em tempo integral as instalações do imóvel e substancialmente, a integridade física da população (servidores, colaboradores, prestadores de serviços e visitantes/usuários), que já utilizam e utilizarão as dependências do prédio de forma permanente ou eventual no ambiente de trabalho, minimizando, em síntese, potenciais danos humanos e materiais. Dada a complexidade e o potencial impacto de incidentes dessa natureza, ou seja, da falta de monitoramento por câmeras, reitera-se a necessidade permanente desta contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Os requisitos para a contratação estão detalhados neste Termo de Referência e visam garantir a segurança, qualidade e durabilidade da solução.

3.1.1 Requisitos Técnicos Essenciais:

- **Obediência a Normas:** Todos os equipamentos e serviços devem obedecer rigorosamente às normas ABNT aplicáveis (ex.: NBR 14565 para sistemas de CFTV), normas de segurança elétrica (NBR 5410), proteção contra descargas atmosféricas e boas práticas de instalação em edifícios tombados, garantindo mínima invasividade, reversibilidade das intervenções e preservação da integridade estética e estrutural do imóvel.
- **Segurança:** A contratada deve manter o local protegido, isolar e sinalizar áreas de trabalho, atendendo integralmente às Normas Regulamentadoras (NR-18, NR-35 quando aplicável) e elaborar PCMAT/PCMSO se necessário, priorizando a segurança de servidores, visitantes e patrimônio.
- **Responsabilidade Técnica:** Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT emitida por profissional habilitado (engenheiro eletricista ou de telecomunicações) para projeto de instalação e treinamento do sistema quando solicitado, no prazo de até 5 dias úteis.
- **Especificações dos Equipamentos Principais:**

· **NVD 1516 c/ 4TB:** NVR 16 canais IP, suporte a resolução até 12MP, compressão H.265+/H.265/H.264+, throughput de entrada até 144 Mbps, detecção inteligente de pessoas e veículos (via gravador ou câmeras compatíveis), suporte ONVIF Perfil S/T/G, armazenamento interno com 1 HD SATA de 4 TB (expansível), saídas HDMI/VGA, acesso remoto via app iSIC/Guardião/SIM Next, sistema Linux embarcado.

· **SWITCH S1118F-PA:** Switch não gerenciável com 16 portas Fast Ethernet PoE (IEEE 802.3af/at) + 4 portas uplink Gigabit (2 delas SFP combo), ideal para alimentação e dados de câmeras IP, plug & play, capacidade para rede de CFTV com baixa latência.

· **CÂMERA VIP 1230 B G5 (Bullet, 11 un.):** Câmera IP 2 MP (Full HD 1080p), lente fixa 3.6 mm (ângulo H: ~86° / V: ~47°), IR inteligente até 30 m, WDR digital 52 dB, microfone embutido, detecção de movimento com filtro inteligente (pessoas), compressão H.265+/H.264+, PoE IEEE 802.3af, proteção IP67 (externo/interno), invólucro metálico resistente.

· **CÂMERA VIP 1230 D G5 (Dome, 16 un.):** Câmera IP 2 MP (Full HD 1080p), lente varifocal motorizada 2.8 mm (ângulo H: ~101° / V: ~54°), IR inteligente até 30 m, WDR digital 52 dB, microfone embutido, detecção de movimento inteligente, compressão H.265+/H.264+, PoE IEEE 802.3af, invólucro

antivandalismo IK10 (variante D), proteção IP67.

- **VBOX 1100E** (11 un.): Encoder/decoder ou caixa de integração para sistemas híbridos/expansão, suporte a múltiplos streams, compressão H.264/H.265, saídas HDMI/VGA, compatível com NVR para conversão ou extensão de sinal em cenários específicos.

- **NOBREAK ATTIV SCNO 1800VA - POWER BI+** (2 un.): UPS 1800 VA com onda senoidal pura ou aproximada, bypass automático, proteção contra surtos/quedas, autonomia mínima para manter o sistema ativo durante interrupções curtas, monitoramento via USB/RS232.

- **RACK MRD 1257 12U PAREDE C/ 02 BANDEJAS** (1 un.): Rack de parede 12U com porta chaveada, profundidade adequada para equipamentos 19", incluindo 2 bandejas fixas/deslizantes para acomodar dispositivos não rackáveis (ex.: NVR, switches, nobreaks).

- **CONECTOR RJ45** (54 un.) e **CAIXA CABO UTP CAT5E** (3 bobinas): Conectores RJ45 Cat5e/Cat6 para terminação profissional; cabos UTP Cat5e (305 m cada) para rede Ethernet Gigabit, com isolamento adequado para PoE e baixa interferência em ambiente interno/externo.

- **Rede e Infraestrutura:** Todo o sistema deve operar via rede PoE (IEEE 802.3af), com cabeamento UTP Cat5e ou superior, configuração VLAN/QoS recomendada para priorizar tráfego de vídeo, throughput compatível com 27 câmeras 2 MP (bitrate médio ~4-6 Mbps por câmera), acesso remoto seguro sem exposição de portas públicas.

- **Funcionalidades Gerais:** Gravação contínua ou por movimento, retenção mínima conforme demanda (com 4 TB estimado 15-30 dias dependendo de configuração), detecção inteligente para reduzir falsos positivos, compatibilidade total ONVIF, possibilidade de integração futura com central da JUCERJA (datacenter).

3.2 O regime de execução adotado será de empreitada por preço global e a contratação se dará em 01 (um) lote com 01 item.

3.3 Caberá a Contratada fornecer e instalar o sistema de circuito CFTV-IP, bem como treinar a equipe da JUCERJA que irá utilizá-lo de forma adequada, integral e imediata, conforme as disposições deste Termo de Referência, nos horários e locais previamente estabelecidos, informando à Contratante, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça a implantação nos moldes fixados.

3.4 A instalação e treinamento que constituem objeto deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da empresa Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 A Contratada deverá fornecer à Comissão de Fiscalização do objeto contratado, por meio do endereço eletrônico: licitacoes@jucerja.rj.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail), através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação entre o Contratante e a Contratada.

3.6 Após o recebimento da nota de empenho, a Contratante realizará reunião com a Contratada, para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de gestão, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras.

3.7 A reunião inicial deverá conter a presença do preposto designado e dos representantes da Contratada juntamente com a Comissão de fiscalização do objeto contratado.

3.8 Antes do início da instalação dos equipamentos, a Contratada deverá encaminhar à Contratante a relação dos profissionais terceirizados designados para a prestação de serviços, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), bem como o Ofício de designação do preposto da Contratada e demais exigências que deverão ser parte integrante deste Termo de Referência.

3.9 Toda a comunicação da Contratada com a Contratante se dará somente pelos meios informados no subitem 3.5, sendo vedado, portanto, o envio de documentos ou tratativas formais que precisem ser registradas para futura comprovação por WhatsApp ou similares, bem como via telefone, visando desta forma, a manutenção de registro documental de toda a tramitação contratual.

3.10 Antes do início da instalação e treinamento, a Contratada deverá encaminhar à Contratante a relação dos profissionais terceirizados designados para a prestação de serviços, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), bem como o Ofício de designação do preposto da Contratada.

3.11 Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho:

3.11.1 Encaminhar os comprovantes do treinamento pertinentes à execução do objeto e demais comprovantes pertinentes ao fornecimento e instalação do sistema CFTV-IP.

4. DO LOCAL E QUANTITATIVOS:

Sede do “Centro de Memória do Registro Empresarial”: Palacete Visconde do Rio Preto, situado à Praça Visconde do Rio Preto nº 401, Centro – Valença/RJ, atual Centro de Memória do Registro Empresarial (planta do local – Anexo D).

4.1 – Descrição do objeto, conforme SIGA-RJ:

4.1.1 SISTEMA DE CFTV (MONITORAMENTO POR CÂMERAS), COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS COM TECNOLOGIA IP E TODO MATERIAL DE INFRAESTRUTURA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Código do Item: 5810.012.0029 (ID - 150921)

4.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo, conforme abaixo:

ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	NVD 1516 c/ 4TB	NVR (Network Vídeo Recorder) 16 canais, compressão H.265/H.264, armazenamento interno 4 TB, suporte à gravação contínua e por movimento, acesso remoto via software/APP.	02
02	SWITCH S1118F-PA	Switch de 18 portas com suporte PoE, 2 portas uplink SFP, gerenciamento básico (VLAN, QoS), capacidade de switching adequada para redes de CCTV.	02
03	CÂMERA VIP 1230 B G5	Câmera IP Bullet 2 MP, lente fixa 3.6 mm, IR (visão noturna) até ~30 m, WDR, suporte ONVIF, alimentação PoE.	11
04	CÂMERA VIP 1230 D G5	Câmera IP Dome 2 MP com lente varifocal, IR até ~30 m, WDR, invólucro antivandalismo (variante D), suporte ONVIF e PoE.	16
05	VBOX 1100E	Encoder/Decoder de vídeo e/ou caixa de integração para sistemas de vigilância, suporte a múltiplos streams, compressão H.264/H.265, saídas de vídeo (HDMI/VGA) e integração com NVR.	11
06	NOBREAK ATTIV scno 1800VA - POWER BI+	No-break (UPS) 1800 VA, saída em onda senoidal (ou aproximada), bypass automático, monitoramento via USB/RS232, proteção contra surtos e quedas; autonomia dependente da carga.	02
07	RACK MRD 1257 12U PAREDE C/ 02 BANDEJAS	Rack de parede 12U, porta com chave, profundidade adequada para equipamentos de rack padrão, inclui 2 bandejas fixas/deslizantes para dispositivos não rackeáveis.	01
08	CONECTOR RJ45	Conector RJ45 8P8C para terminação de cabos UTP Cat5e/Cat6, compatível com crimpadoras padrão; pode ser blindado (STP) ou não (UTP) conforme o cabo.	54
09	CAIXA CABO UTP CAT5 E	Bobina de cabo UTP Cat5e (305 m típico), 4 pares, 100 Ω, adequado para redes Ethernet até Gigabit; revestimento externo em PVC ou LSZH conforme especificação.	03

10	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO	Instalação física dos equipamentos, cabeamento e conexões, configuração de NVR/NVR e switches, testes funcionais, documentação e treinamento operacional para a equipe.	
-----------	---	---	--

4.1.3 Ressalta-se que todos os itens acima representam a quantidade necessária para compor a solução de CFTV IP, destinando-se ao planejamento e dimensionamento da contratação, devendo a execução observar a demanda efetiva da Administração, dentro do limite máximo previsto de 27 câmeras IP e respectivos componentes de infraestrutura.

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA

4.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

JUCERJA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sede do “Centro de Memória do Registro Empresarial”: Palacete Visconde do Rio Preto, situado à Praça Visconde do Rio Preto nº 401, Centro – Valença/RJ, atual Centro de Memória do Registro Empresarial.

Telefone: (21) 2334-5403 e 2334-5477

Horário para entrega: das 10h às 17h (Segunda à Sexta).

Obs.: A ENTREGA DEVERÁ SER AGENDADA COM A ÁREA INFORMÁTICA E DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, NOS TELEFONES SUPRACITADOS.

4.2.2 As entregas deverão ocorrer de acordo com as quantidades especificadas neste Termo de Referência, **obedecendo rigorosamente as datas e horários estabelecidos.**

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

- Especificações dos Equipamentos Principais:**

· **NVD 1516 c/ 4TB:** NVR 16 canais IP, suporte a resolução até 12MP, compressão H.265+/H.265/H.264+, throughput de entrada até 144 Mbps, detecção inteligente de pessoas e veículos (via gravador ou câmeras compatíveis), suporte ONVIF Perfil S/T/G, armazenamento interno com 1 HD SATA de 4 TB (expansível), saídas HDMI/VGA, acesso remoto via app iSIC/Guardião/SIM Next, sistema Linux embarcado.

- **SWITCH S1118F-PA:** Switch não gerenciável com 16 portas Fast Ethernet PoE (IEEE 802.3af/at) + 4 portas uplink Gigabit (2 delas SFP combo), ideal para alimentação e dados de câmeras IP, plug & play, capacidade para rede de CFTV com baixa latência.
- **CÂMERA VIP 1230 B G5** (Bullet, 11 un.): Câmera IP 2 MP (Full HD 1080p), lente fixa 3.6 mm (ângulo H: ~86° / V: ~47°), IR inteligente até 30 m, WDR digital 52 dB, microfone embutido, detecção de movimento com filtro inteligente (pessoas), compressão H.265+/H.264+, PoE IEEE 802.3af, proteção IP67 (externo/interno), invólucro metálico resistente.
- **CÂMERA VIP 1230 D G5** (Dome, 16 un.): Câmera IP 2 MP (Full HD 1080p), lente varifocal motorizada 2.8 mm (ângulo H: ~101° / V: ~54°), IR inteligente até 30 m, WDR digital 52 dB, microfone embutido, detecção de movimento inteligente, compressão H.265+/H.264+, PoE IEEE 802.3af, invólucro antivandalismo IK10 (variante D), proteção IP67.
- **VBOX 1100E** (11 un.): Encoder/decoder ou caixa de integração para sistemas híbridos/expansão, suporte a múltiplos streams, compressão H.264/H.265, saídas HDMI/VGA, compatível com NVR para conversão ou extensão de sinal em cenários específicos.
- **NOBREAK ATTIV SCNO 1800VA - POWER BI+** (2 un.): UPS 1800 VA com onda senoidal pura ou aproximada, bypass automático, proteção contra surtos/quedas, autonomia mínima para manter o sistema ativo durante interrupções curtas, monitoramento via USB/RS232.
- **RACK MRD 1257 12U PAREDE C/ 02 BANDEJAS** (1 un.): Rack de parede 12U com porta chaveada, profundidade adequada para equipamentos 19", incluindo 2 bandejas fixas/deslizantes para acomodar dispositivos não rackeáveis (ex.: NVR, switches, nobreaks).
- **CONECTOR RJ45** (54 un.) e **CAIXA CABO UTP CAT5E** (3 bobinas): Conectores RJ45 Cat5e/Cat6 para terminação profissional; cabos UTP Cat5e (305 m cada) para rede Ethernet Gigabit, com isolamento adequado para PoE e baixa interferência em ambiente interno/externo.
- **Rede e Infraestrutura:** Todo o sistema deve operar via rede PoE (IEEE 802.3af), com cabeamento UTP Cat5e ou superior, configuração VLAN/QoS recomendada para priorizar tráfego de vídeo, throughput compatível com 27 câmeras 2 MP (bitrate médio ~4-6 Mbps por câmera), acesso remoto seguro sem exposição de portas públicas.
- **Funcionalidades Gerais:** Gravação contínua ou por movimento, retenção mínima conforme demanda (com 4 TB estimado 15-30 dias dependendo de configuração), detecção inteligente para reduzir falsos positivos, compatibilidade total ONVIF, possibilidade de integração futura com central da JUCERJA (datacenter).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 Natureza da Contratação e Fundamento Legal:

7.1.1 O Termo de Referência deverá ser elaborado atendendo o determinado no art. 6º, inciso XXIII, alínea

"c", bem como os arts. 11 e 12, da Lei Federal nº 14.133/21, visando eficiência, economicidade, não prejudicando, contudo, a competitividade entre os participantes do certame.

7.1.2 A contratação voltada a aquisição, instalação e treinamento, de 27 câmeras, compondo o sistema de CFTV-IP para o imóvel localizado à Praça Visconde do Rio Preto nº 401, Centro, antigo “Palacete Visconde do Rio Preto”.

7.1.3 Em se tratando do art. 11, inciso III da Lei nº 14.133/21, serão realizados levantamentos junto ao mercado que possam atender as necessidades identificadas e alcançar os resultados esperados com os respectivos preços estimados, feito com base nos requisitos definidos, levando-se em conta aspectos de eficiência, economicidade e padronização, se for o caso.

7.1.4 Verifica-se que é um serviço necessário, cuja não realização trará prejuízos à conservação do patrimônio da Autarquia, justificando-se assim, esta contratação.

Sendo certo, ainda, que não há no mercado outras soluções técnicas capazes de atender às necessidades da Autarquia.

Como os requisitos da contratação constituem-se em especificações que são usualmente encontradas no mercado, a presente contratação será conduzida pelos ditames da Lei nº 14.133/21, na modalidade de Dispensa de Licitação.

7.2 Escopo Técnico da Solução

A solução técnica a ser executada pela CONTRATADA compreende o fornecimento, a instalação, a ativação, a configuração, os testes, a documentação, o treinamento e treinamento do sistema de CFTV-IP, contemplando todos os recursos e insumos necessários para a operação contínua e segura do monitoramento no imóvel indicado, em conformidade com o Termo de Referência.

Para fins de execução, o escopo mínimo deverá abranger, no mínimo, as seguintes etapas e entregas:

7.2.1 Levantamento técnico e planejamento de implantação

- a) Vistoria técnica/levantamento do ambiente, com avaliação de acessos, pontos de instalação, condições de passagem de cabeamento, locais adequados para fixação de equipamentos, pontos de energia, condições de rede e interferências físicas;
- b) Definição do posicionamento das câmeras e do arranjo da infraestrutura (switch(es) PoE, rack, nobreak, NVR e demais componentes), com vistas à cobertura efetiva das áreas críticas e mitigação de “pontos cegos”;
- c) Plano de implantação, contendo sequência de execução, logística, recursos necessários, janelas de intervenção, e medidas para reduzir impactos na rotina do local.

7.2.2 Fornecimento e instalação física da solução

- a) Fornecimento de todos os equipamentos e materiais previstos, incluindo acessórios e itens necessários à completa instalação e funcionamento do sistema;
- b) Instalação física das câmeras, do(s) switch(es) PoE, do rack, do nobreak, do NVR e dos demais componentes, com fixação adequada, organização e identificação;

- c) Cabeamento estruturado e conectividade, com terminação, conectorização, identificação e testes do enlace, assegurando integridade elétrica e compatibilidade com PoE, conforme boas práticas de rede;
- d) Organização do ambiente e acabamento técnico compatível com o local, com atenção à preservação e mínima intervenção em superfícies e elementos arquitetônicos, quando aplicável.

7.2.3 Configuração lógica, integração e cibersegurança mínima

- a) Configuração do NVR e das câmeras IP, incluindo parâmetros de rede, credenciais, perfis de acesso, data/hora, compressão, resolução, taxa de quadros, bitrate, stream principal e secundário;
- b) Configuração de gravação (contínua e/ou por evento), retenção, sobrescrita, calendarização e regras de detecção/movimento (quando aplicável);
- c) Configuração do(s) switch(es) (quando aplicável às funcionalidades do modelo), com ajustes mínimos de operação para estabilidade do tráfego de vídeo;
- d) Endurecimento básico (hardening): alteração de credenciais padrão, desabilitação de serviços não utilizados, segregação lógica quando aplicável, e recomendações de acesso remoto seguro sem exposição indevida de serviços;
- e) Acesso local e remoto (quando previsto no TR), com validação de perfis e rastreabilidade de acessos.

7.2.4 Testes, comissionamento e aceite

- a) Testes funcionais e de desempenho, incluindo verificação de imagem, IR/visão noturna (se aplicável), estabilidade do stream, gravação, reprodução, exportação, e funcionamento em cenários típicos;
- b) Teste de alimentação e contingência elétrica, verificando a proteção e autonomia mínima do nobreak para eventos de curta duração;
- c) Comissionamento e entrega para aceite, com validação da cobertura, funcionamento do armazenamento e disponibilidade do sistema.

7.2.5 Documentação técnica e “as built”

- a) Relatório de entrega com inventário (equipamentos, números de série quando aplicável, locais de instalação), mapa/descrição dos pontos instalados e evidências de testes;
- b) Documentação de configuração (parâmetros essenciais do NVR/câmeras, usuários/perfis, políticas de gravação/retenção, orientações de operação);
- c) Registro “as built” do que foi efetivamente implantado (posicionamento e identificação das câmeras e equipamentos de infraestrutura), em formato digital.

7.2.6 Treinamento operacional

- a) Treinamento prático para a equipe designada pela CONTRATANTE, contemplando operação do sistema, busca e reprodução de imagens, exportação de evidências, rotinas básicas e boas práticas de uso;
- b) Entrega de material de apoio (guia rápido) com procedimentos essenciais e contatos para acionamento de suporte.

7.2.7 Suporte e continuidade operacional

- b) Atendimento a chamados, diagnóstico, substituição/regularização de componentes defeituosos quando aplicável e restauração da operação dentro dos prazos definidos no TR;

c) Garantia de que o sistema permaneça operacional e disponível, com registro das intervenções realizadas e reporte à fiscalização.

Requisitos de Qualidade

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de instalação e engenharia, assegurando:

- a) Qualidade de instalação (fixação, organização, identificação, integridade de cabos e conexões, acabamento técnico e segurança operacional);
- b) Confiabilidade e estabilidade do sistema (streaming contínuo, gravação consistente, reprodução e exportação de evidências sem falhas recorrentes);
- c) Compatibilidade e desempenho dos equipamentos com a finalidade do monitoramento, evitando configurações que comprometam a qualidade de imagem e a retenção prevista;
- d) Segurança mínima (credenciais únicas, registros básicos de acesso quando disponíveis, mitigação de configurações inseguras e orientação de acesso remoto seguro);
- e) Durabilidade dos materiais e adequação ao ambiente de instalação (interno/externo, proteção e resistência compatíveis), com substituição e correções quando constatado vício/defeito dentro das condições contratuais.

Viabilidade e Análise Econômica da Solução:

A contratação de empresa especializada é a melhor solução técnica e economicamente, visto que a JUCERJA não dispõe de equipe técnica interna habilitada, itens em estoque ou contrato vigente compatível que possa ser aditivado. Não há no mercado outras soluções técnicas capazes de atender às necessidades da Autarquia.

A solução será conduzida com foco na economicidade, por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, mas observando os preceitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Serão realizados levantamentos de mercado para alcançar os resultados esperados com preços estimados, utilizando-se orçamentos de empresas especializadas e pesquisa em bases públicas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

8.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da contratação. O art. 40, inciso V, alínea “b”, da mesma lei, estabelece o princípio do parcelamento, a ser observado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 No caso em análise, a solução de CFTV- IP em regime de serviço (OPEX) configura-se como sistema único e integrado, pois envolve, de forma indissociável:

- a) fornecimento em comodato das câmeras IP PoE e switches de acesso;
- b) links de comunicação e túneis privados/criptografados até o datacenter;
- c) servidor(es) / appliance(s) de gravação e storage centralizado;

- d) plataforma única de gestão e monitoramento das imagens;
- e) serviços contínuos de suporte técnico, substituição de equipamentos e administração da solução.

8.2.1 A divisão desse conjunto em vários certames ou contratos distintos acarretaria fragmentação de responsabilidades técnicas, aumento da possibilidade de incompatibilidades entre equipamentos e softwares, dificuldades de integração e maior risco de indisponibilidade do serviço.

8.3 O parcelamento por itens/lotos entre diferentes fornecedores, por exemplo separando: (i) fornecimento de câmeras; (ii) infraestrutura de rede; (iii) plataforma de gravação; (iv) suporte e treinamento, tenderia a:

- a) aumentar o custo global da solução, com perda de economia de escala;
- b) ampliar a complexidade de gestão contratual, com múltiplos contratos, fiscalizações e garantias distintas;
- c) dificultar a apuração de falhas (cada fornecedor podendo atribuir a culpa a outro);
- d) comprometer a segurança das imagens e a conformidade com a LGPD, pela ausência de um único responsável pela cadeia de tratamento dos dados.

8.3.1 Tais riscos são apontados pela doutrina e por orientações do TCU, notadamente pelas Súmulas nº 247 e nº 253, como hipóteses em que o parcelamento pode se mostrar tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso, autorizando a manutenção do objeto em um único contrato, desde que devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar.

8.4 A opção pelo não parcelamento também se justifica pela necessidade de padronização tecnológica (mesma plataforma, mesmo protocolo de gravação, mesmas políticas de segurança e de acesso), o que atende ao princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, bem como facilita o controle pelos órgãos de fiscalização, o atendimento ao controle interno e externo e a rastreabilidade de incidentes de segurança.

8.5 Dessa forma, após a análise de viabilidade técnica e vantajosidade econômica, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado para esta contratação específica, revelando-se mais eficiente e seguro que a licitação seja realizada em lote único, resultando em um único contrato, com fornecedor integralmente responsável pela implementação, operação, treinamento e suporte de toda a solução de CFTV-IP, sem prejuízo da ampla competitividade entre empresas que atuem nesse segmento integrado de serviços.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada, após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e em caso de falha sistêmica, terá início com a publicação do extrato do Contrato no D.O.

9.1.1 A contratação tem previsão de início a partir do recebimento da nota de empenho. A data prevista é 10/03/2026.

9.2 O prazo de vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias.

9.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 105 da Lei 14.133/21, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o Contratante.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento junto ao mercado com o objetivo de subsidiar a estimativa de preços e a análise de viabilidade da contratação direta para execução do serviço em tela, conforme abaixo:

10.2 Deverá ser elaborada pesquisa de preços junto ao mercado, aos bancos de preços de órgãos oficiais como SIGA e PNCP e ainda, junto ao Banco de Preços da empresa Negócios Públicos do qual a JUCERJA é assinante e que possui em seus bancos de dados preços referenciais para bens e serviços de todas as unidades da Federação.

10.3 Visando buscar mais eficiência e economicidade na contratação, a estimativa será informada em planilha que deverá ser parte integrante do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 A previsão da contratação pretendida na Lei de Orçamento Anual – LOA, será verificada com a Assessoria de Planejamento e Gestão, setor responsável, desta Autarquia, no momento da solicitação de Reserva Orçamentária.

10.5 O valor estimado da contratação será de até R\$ 55.566,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais), correspondente a todos itens.

11. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11. A contratação em tela foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA-2026, publicado no pncp.gov.br/pca.

1 1 . 2 . Segue link para acesso ao PCA-2026 da JUCERJA: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2026/53>.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.1 A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência será efetuada de forma contínua durante todo o prazo do contrato.

12.1.2 As condições do fornecimento do objeto devem ser fielmente executadas de acordo com os termos deste Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

12.1.3 Iniciado a entrega, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/21, de forma imediata.

12.1.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto contratual, se dará em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/21.

12.1.5 Os fiscais analisarão o objeto recebido e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará razões pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções. O recebimento do produto será feito após inspeção do setor técnico responsável, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega do mesmo.

12.1.6 O transporte, a carga, descarga do objeto em questão correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O prazo máximo para a entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

12.1.7 O objeto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada a CONTRATADA, sem qualquer ônus para a JUCERJA.

12.1.8 Ficam a cargo da CONTRATADA todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

12.1.9 Os fiscais emitirão Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento definitivo da aquisição em tela, com base no objeto entregue, instalação e treinamento e da documentação apresentada, e comunicará à CONTRATADA para que emita a nota fiscal para fins de pagamento.

12.1.10 Ficam a cargo da CONTRATADA todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o fornecimento/entrega do objeto da presente contratação, que deverá estar de acordo com as especificações do presente Termo de Referência.

13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega do objeto, sua instalação e treinamento, mediante atestado de recebimento e aprovação desse produto pelo setor técnico responsável.

12.3 Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no Item 13.2 será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erro.

13.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.5 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

13.6 Para o envio da fatura, a Contratada deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

13.7 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento via Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Na impossibilidade de envio por razões técnicas, a fatura deverá ser enviada à Superintendência de Administração e Finanças da Junta Comercial do Estado, localizada na Avenida Rio Branco, nº 10 - 10º andar – Centro do Rio de Janeiro – RJ, com aviso prévio e razões comprovadas. Juntamente com a fatura a Contratada deverá encaminhar:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida na data da entrega da nota fiscal), dentre demais certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada.

13.8 A Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

13.9 Considera-se adimplemento o cumprimento contratual com a execução do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s), integrantes da Comissão de Fiscalização do Contrato.

13.10 O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

13.11 O pagamento devidos à CONTRATADA não excederá o valor apresentado em sua proposta.

13.12 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 1.501.230

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.016

NATUREZA DE DESPESA:

15. GARANTIA

15.1 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega do produto devidamente instalado e do aceite definitivo da comissão de fiscalização.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

17.1 Para a aquisição proposta não será necessária a formalização de contrato, todavia será designada Comissão de Fiscalização que será a responsável pelo recebimento do objeto em conformidade ao exigido no Termo de Referência.

17.1.1 Atribuições do Gestor da aquisição do objeto:

17.2.1.1 Ao Gestor caberá o acompanhamento do fornecimento do objeto, em todas as suas fases, da entrega ao treinamento.

17.2.1.2 Ao gestor compete a realização de qualquer ação necessária, de acordo com a lei e regulamentos pertinentes, que vise garantir uma gestão contratual eficiente, eficaz e efetiva, de modo que o objetivo da contratação seja plenamente alcançado com o correto emprego dos recursos públicos.

17.2.1.3 O gestor e/ou gestor substituto, na ausência do fiscal e fiscal substituto, atestará a nota fiscal apresentada pela contratada, após confirmada a execução do objeto contratado.

17.2.2 Atribuições do Fiscal da aquisição do objeto:

17.2.2.1 Aos Fiscais caberá a fiscalização do objeto contratado, na qual consiste na verificação da relação entre as obrigações contratadas e as executadas e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações.

17.2.2.2 Os Fiscais exercerão a fiscalização permanente sobre o fiel cumprimento do objeto contratado.

17.2.2.3 Os Fiscais deverão comunicar ao Gestor do Contrato, as ocorrências relevantes, positivas e negativas advindas durante toda a execução do objeto contratual. No caso de negativas, os Fiscais deverão notificar a empresa contratada, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos detectadas no cumprimento das obrigações contratadas, devendo também comunicar ao gestor para que possam ser adotadas as medidas cabíveis no presente caso.

17.2.2.4 Os Fiscais deverão manifestar-se motivadamente em todas as anotações que ocorrerem que notar, principalmente quanto às irregularidades identificadas durante a execução contratual.

17.2.2.5 Os Fiscais atestarão a nota fiscal, apresentada pela contratada, após conferência da realização da despesa, em conformidade com a contratação.

17.2.2.6 Aos Fiscais compete a realização de qualquer ação necessária, de acordo com a lei e regulamentos pertinentes, que vise garantir uma fiscalização do objeto contratado eficiente, eficaz e efetiva, de modo que o objetivo da contratação seja plenamente alcançado com o correto emprego dos recursos públicos.

17.2.2.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Gestão ou Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela JUCERJA.

17.2.2.8 A atuação ou a eventual omissão da Gestão ou Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

17.2.2.9 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência da entrega, instalação e treinamento, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

b) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer etapa que não seja executada em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto contratado;

c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade do objeto executado, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada;

d) Relatar à Contratada, para análise de possível substituição, os casos em que qualquer de seus empregados embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local de instalação do sistema de circuito CPTV-IP seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade

para fins de identificação em todo o território nacional.

18.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

18.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

18.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

18.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

18.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

18.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

18.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

19.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

19.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

19.6 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

19.6.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

19.6.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

19.7 Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

19.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

19.7.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

19.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.9 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

19.9.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

19.9.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

19.9.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características de complexidade equivalente ou superior a 50% do objeto, que se faz(em) necessário(s) dada a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados.

20.1.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

20.2 O (os) atestado (os) deverá (ão) ser apresentado (s) em quantidades e prazos com o objeto da licitação, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela JUCERJA e deverá ainda comprovar ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

20.3 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

20.4 A solicitação de atestado de capacidade técnica visa a garantir que o licitante possui competência de entregar o objeto licitado, classificado pela equipe técnica como de alta complexidade, principalmente devido à dispersão do parque implantado e o volume contratado.

20.5 Tal solicitação atende ao limite estabelecido na jurisprudência, uma vez que é equivalente à 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado.

20.6 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

20.7 É facultado aos Licitantes vistoriar as dependências da unidade da JUCERJA com o objetivo de conhecer o local e as condições para o fornecimento do objeto desta contratação.

20.8 A opção pela vistoria constitui direito e ônus da Licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a Licitante resolva não vistoriar o local onde será instalado o sistema de circuito CFTV-IP, objeto desta contratação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições do local como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua

implementação.

20.9 A avaliação prévia do local de execução do contrato é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

20.10 Se o licitante desejar, poderá realizar vistoria nas instalações onde será implantado o sistema a ser contratado, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

20.11 O agendamento para a realização da vistoria deverá ser feito com a Assessoria de Administração e Finanças da JUCERJA, por meio dos telefones (21) 2334-5468/5469, no horário das 10h às 12h e 14h às 17h.

20.12 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual deve ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

20.13 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

20.14 Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante no Anexo B deste Termo de Referência.

20.15 Independentemente da realização da vistoria, o licitante deverá declarar que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições dos locais onde ocorrerá a execução dos serviços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição objeto deste Termo de Referência.

21.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias para compreensão das especificações dos materiais a serem fornecidos.

21.3 Supervisionar a entrega dos materiais pela CONTRATADA, mediante avaliação do setor técnico responsável.

21.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontrados nos materiais fornecidos.

21.5 Efetuar os pagamentos devido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

21.6 Verificar se os materiais entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

21.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive

permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente identificados e durante a vigência do contrato.

21.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

21.9 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a JUCERJA ou modificação das obrigações.

21.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

21.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.12 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

21.13 Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.14 Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais.

21.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

21.16 Comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

21.17 Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Termo de Referência.

21.19 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como os descritos no art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

21.20 Garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores que farão a instalação e treinamento em suas dependências, nos termos do Art. 5º - A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974, conforme Anexo A deste Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Entregar os materiais solicitados pela JUCERJA, conforme especificações constantes do Item 4, e de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela Autarquia.

22.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.

22.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

22.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da JUCERJA, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros e fretes de entrega. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela JUCERJA referentes às condições firmadas neste Termo de Referência Material/Serviço.

22.5 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

22.6 Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

23. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA PROPOSTA:

23.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

23.2 O procedimento seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

23.3 A licitante deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, com quantidades, descrição e valores compatíveis, conforme estimativa de preços, proposta exequível, com habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

23.4 As propostas deverão ser apresentadas conforme descrito neste Termo de Referência.

23.5 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.

23.6 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito

Federal.

23.7 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

23.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

23.9 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor unitário máximo global, estimado pela administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

23.10 Não será exigido amostra do objeto.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

24.1 Não será permitida participação de consórcio. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

24.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

25. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

25.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

26. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação destina-se à aquisição, instalação e treinamento de sistema CFTV-IP para um imóvel tombado, circunstância que impõe condicionamentos técnicos adicionais.

A proteção do patrimônio cultural encontra amparo constitucional (art. 216 da CF/88), bem como em normas específicas de tutela administrativa. A intervenção tecnológica em imóvel tombado deve observar:

- mínima invasividade;
- reversibilidade das intervenções;
- preservação da integridade estética e estrutural.

Desta forma, as contratações envolvendo bens tombados devem demonstrar compatibilidade técnica com as normas de preservação, sob pena de responsabilização do gestor por dano ao patrimônio cultural.

Assim, o levantamento de mercado não se restringe à análise econômica, devendo também considerar critérios de preservação histórica e segurança institucional.

Modelo de Contratação

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente as necessidades da JUCERJA, que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa pesquisa tem o objetivo de identificar soluções possíveis de aproximar as compras públicas da Autarquia às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para o objeto em tela, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos três modelos para execução, são eles:

a) Solução 1: Aquisição de sistema de CFTV analógico, sem instalação e sem treinamento

Aspectos técnicos:

- Transmissão por cabeamento coaxial;
- Dependência de DVR;
- Maior necessidade de infraestrutura física dedicada.

Imagens sistema analógico:

VIDE ANEXO A ESTE DOCUMENTO - 126054785

Embora economicamente menos oneroso no investimento inicial, o sistema analógico demanda maior intervenção estrutural, o que pode conflitar com as diretrizes de preservação de imóvel tombado.

A adoção dessa alternativa exigiria demonstração de que não comprometeria a integridade do bem, sob pena de caracterização de planejamento inadequado.

Ademais, não há no quadro de servidores efetivos profissionais com formação e experiência compatíveis

com as exigências técnicas necessárias para a instalação e treinamento do sistema, conforme demanda a complexidade da prestação de serviço em questão.

Tal limitação compromete a capacidade do órgão de atender, com recursos próprios, aos requisitos legais e técnicos para uma instrução adequada do processo de contratação.

Por esses motivos, entendemos que essa solução é ineficiente, ineficaz e, portanto, inviável.

b) Solução 2: Aquisição de Sistema CFTV-IP (Tecnologia Digital em Rede)

Aspectos técnicos:

- Transmissão via rede estruturada;
- Utilização de PoE;
- Alta resolução;
- Integração com sistemas inteligentes;
- Escalabilidade modular.

Imagens sistema CFTV-IP

VIDE ANEXO A ESTE DOCUMENTO - 126054785

A solução IP apresenta:

- menor necessidade de cabeamento independente;
- maior flexibilidade de layout;
- possibilidade de instalação menos invasiva;
- melhor qualidade de imagem para fins probatórios.

Sob o prisma do custo do ciclo de vida, exigência expressamente incorporada à lógica da Lei nº 14.133/2021, a tecnologia IP demonstra maior vantajosidade global, ainda que o investimento inicial seja superior.

Desta forma, fica demonstrada que a economicidade deve ser aferida sob perspectiva sistêmica, e não apenas pelo menor preço inicial, especialmente quando a solução mais moderna reduz custos futuros e amplia a eficiência institucional.

Ademais, não há no quadro de servidores efetivos profissionais com formação e experiência compatíveis com as exigências técnicas necessárias para a instalação e treinamento do sistema, conforme demanda a complexidade da prestação de serviço em questão.

Tal limitação compromete a capacidade do órgão de atender, com recursos próprios, aos requisitos legais e técnicos para uma instrução adequada do processo de contratação, todavia o sistema é compatível com o atualmente utilizado pela JUCERJA em seu edifício-sede, o que se torna um facilitador na utilização do sistema pela equipe de vigilância patrimonial.

Por esses motivos, entendemos que essa solução é eficiente, eficaz e, portanto, viável.

c) Solução 3: Aquisição de sistema de Monitoramento em Nuvem (VMS como Serviço)

Aspectos técnicos:

- Armazenamento remoto;
- Modelo de serviço continuado;
- Redução de infraestrutura local.

Imagens sistema VMS:

VIDE ANEXO A ESTE DOCUMENTO - 126054785

A eventual adoção de solução em nuvem deve observar:

- compatibilidade com a legislação de proteção de dados;
- requisitos de segurança da informação;
- cláusulas contratuais que assegurem disponibilidade e integridade dos dados.

Esse tipo de contratação tecnológica, com a ausência de governança sobre dados institucionais armazenados externamente, recomenda cláusulas claras quanto à propriedade e ao acesso às informações.

O monitoramento por nuvem pode ainda, gerar dependência tecnológica relevante, caracterizada por:

- padronização proprietária do ambiente;
- dificuldade de migração para outro fornecedor;
- custos elevados de transição;
- eventual indisponibilidade temporária durante migração de dados.

Por esses motivos, entendemos que essa solução é ineficaz e, portanto, inviável.

– **MELHOR SOLUÇÃO:** fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica, quanto econômica, é a alternativa solução b número 2.

Neste passo, foi verificada que não há solução no mercado que possa ser mais ágil, econômica e eficiente que a Solução b para a aquisição, instalação e treinamento do sistema CFTV-IP, conforme as exigências deste ETP.

Diante desse cenário, a solução proposta – contratação direta de empresa especializada – é tecnicamente justificada, legalmente amparada e necessária para garantir a continuidade do serviço público e a preservação da segurança e do patrimônio público.

26.1 AVALIAÇÕES COMPARATIVAS

26.1.1 Contratações similares e/ou correlatas feita pela JUCERJA

26.1.1.1 A contratação de aquisição, instalação e treinamento de sistema de circuito CFTV-IP, embora urgente e autônoma em sua execução, possui uma correlação direta e necessária com as atividades contínuas de vigilância patrimonial e de monitoramento da JUCERJA.

26.1.1.2 A presente contratação de serviço gerenciado de CFTV IP guarda relação também com outras iniciativas de tecnologia da informação e infraestrutura da JUCERJA, especialmente:

- a) os contratos de links de dados e/ou VPN utilizados para interligar as unidades ao datacenter da PMV, pelos quais trafegará o fluxo de imagens;
- b) a infraestrutura de rede local (LAN) das unidades, incluindo switches de acesso, cabeamento estruturado e pontos de rede;
- c) a infraestrutura de datacenter (energia, climatização, virtualização, storage e backup), que suportará os servidores/appliances de gravação e a plataforma central de monitoramento;
- d) as políticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais (LGPD) adotadas pela Administração.

26.1.1.3 Existência de Contrato Vigente Direto: Inicialmente, é fundamental esclarecer que existe contrato vigente para o objeto em tela (instalação e treinamento de sistema de circuito CFTV-IP, além de manutenção). O contrato em vigo, que poderia, em tese, absorver serviços de instalação e treinamento, não possui em seu escopo a aquisição de câmeras e nem pode ser aditivado.

26.1.1.4 Correlação e Interdependência com a Vigilância Patrimonial: A contratação do objeto está correlacionada com a vigilância patrimonial da edificação. Entretanto, não se trata de contratações juridicamente interdependentes no sentido de condicionarem a existência umas às outras em um mesmo certame. Os contratos de vigilância, além dos de conectividade de dados, datacenter e demais serviços de TI possuem escopos próprios e já integram o ambiente tecnológico da Autarquia, sendo utilizados como infraestrutura de suporte para a solução de CFTV-IP aqui estudada.

26.1.1.5 Não se identificam, até o presente momento, outras contratações que exijam planejamento conjunto ou licitação integrada com a solução de CFTV-IP, devendo eventuais necessidades futuras (como expansão de links, upgrades de datacenter ou aquisição de soluções complementares de segurança da informação) serem tratadas em processos próprios, sem prejuízo da observância do Plano de Contratações Anual da Administração.

26.1.1.6 No local a passagem do cabeamento será acompanhada pela empresa contratada e executada pela contratante para a passagem de cabeamento entre as câmeras e os switches PoE, ficando a contratada responsável pela interligação dos switches PoE ao roteador ou às portas dos switches de acesso, será de responsabilidade da contratada, não recaindo sobre a Administração o ônus de aquisição ou instalação de cabos necessários para interligar os equipamentos no rack e acessórios ou ativos adicionais para viabilizar a conexão das câmeras ao sistema de CFTV.

26.1.1.7 Condição de Efetividade: Embora não sejam interdependentes, a vigilância patrimonial do imóvel só poderá ser efetivada em sua totalidade, após a aquisição do sistema.

- Desta forma, as contratações se correlacionam, pois a continuidade dos serviços de vigilância só poderá ser considerada efetivada de forma ampla, após finalização das adequações da edificação com sistema de monitoramento, garantindo assim a segurança do bem público, assim como dos transeuntes.

Portanto, a demanda apresentada não apenas supre uma necessidade imediata de segurança, mas também é uma condição necessária para que a JUCERJA possa executar integralmente seu contrato correlato de vigilância patrimonial.

27. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

27.1 Resultados em segurança patrimonial e física:

Com a implantação do sistema de circuito CFTV-IP, espera-se:

- a) Ampliação e padronização da cobertura de vigilância na unidade de Valença, com monitoramento contínuo de acessos, áreas internas e perímetros externos;
- b) Redução de ocorrências de furtos, depredações e danos ao patrimônio público, em razão do efeito dissuasório das câmeras e da possibilidade de análise posterior das imagens;
- c) Maior proteção de servidores e usuários dos serviços públicos, por meio de registro de incidentes e apoio à atuação dos órgãos de segurança e fiscalização.

27.2 Resultados em governança, controle e rastreabilidade

- a) Centralização do monitoramento em ambiente único, hospedado no datacenter da JUCERJA, permitindo visão integrada das unidades e melhor coordenação de ações pelos gestores;
- b) Melhoria da rastreabilidade e da capacidade de investigação, pela disponibilidade de gravações por período mínimo definido, com trilhas de auditoria sobre acessos e downloads de imagens;
- c) Facilitação do controle interno e externo, com possibilidade de fornecimento de relatórios e evidências (imagens, logs de acesso) para instrução de processos administrativos, sindicâncias e auditorias;

d) Aprimoramento da conformidade com a LGPD, a partir da definição de perfis de acesso, políticas de retenção e descarte e controle sobre o tratamento das imagens.

27.3 Resultados em eficiência operacional e economicidade.

- a) Redução de custos indiretos associados à manutenção de soluções fragmentadas, obsoletas ou sem contrato formal, concentrando a responsabilidade em um único fornecedor;
- b) Racionalização de chamados e atendimentos técnicos, com SLA definido, suporte especializado e substituição de equipamentos incluída no serviço;
- c) Padronização tecnológica (mesma plataforma, protocolos, procedimentos), simplificando treinamentos e rotinas de operação pelos servidores da Prefeitura.

27.4 Indicadores sugeridos para acompanhamento

27.4.1 Para fins de monitoramento da efetividade da contratação, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

- a) Número de unidades atendidas pelo sistema de CFTV IP em relação ao total previsto;
- b) Quantidade de câmeras ativas e operacionais em relação ao total instalado;
- c) Percentual de disponibilidade do sistema de monitoramento e gravação no período;
- d) Tempo médio de atendimento e solução de chamados relacionados ao CFTV;
- e) Quantidade de ocorrências registradas com apoio de imagens (quando aplicável), demonstrando o uso efetivo da solução em ações de fiscalização, apuração de incidentes e proteção do patrimônio público.

27.5 Padronização e maior eficiência na execução das tarefas: Alcançar maior uniformidade, agilidade e qualidade na execução do serviço, mediante a atuação de empresa especializada, promovendo ganhos operacionais na prestação do serviço ofertado à JUCERJA.

27.6 Conformidade legal e contratual: Assegurar que a prestação de serviços observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as condições pactuadas contratualmente.

27.7 Qualidade Técnica Assegurada: A contratação garante que o serviço será executado por profissionais com habilitados.

33. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

33.1.1 Contratações similares e/ou correlatas feita pela JUCERJA

33.1.1.1 A contratação de aquisição, instalação e treinamento de sistema de circuito CFTV-IP, embora urgente e autônoma em sua execução, possui uma correlação direta e necessária com as atividades contínuas de vigilância patrimonial e de monitoramento da JUCERJA.

33.1.1.2 A presente contratação de serviço gerenciado de CFTV IP guarda relação também com outras

iniciativas de tecnologia da informação e infraestrutura da JUCERJA, especialmente:

- a) os contratos de links de dados e/ou VPN utilizados para interligar as unidades ao datacenter da PMV, pelos quais tráfegará o fluxo de imagens;
- b) a infraestrutura de rede local (LAN) das unidades, incluindo switches de acesso, cabeamento estruturado e pontos de rede;
- c) a infraestrutura de datacenter (energia, climatização, virtualização, storage e backup), que suportará os servidores/appliances de gravação e a plataforma central de monitoramento;
- d) as políticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais (LGPD) adotadas pela Administração.

33.1.1.3 Existência de Contrato Vigente Direto: Inicialmente, é fundamental esclarecer que existe contrato vigente para o objeto em tela (instalação e treinamento de sistema de circuito CFTV-IP, além de manutenção). O contrato em vigo, que poderia, em tese, absorver serviços de instalação e treinamento, não possui em seu escopo a aquisição de câmeras e nem pode ser aditivado.

33.1.1.4 Correlação e Interdependência com a Vigilância Patrimonial: A contratação do objeto está correlacionada com a vigilância patrimonial da edificação. Entretanto, não se trata de contratações juridicamente interdependentes no sentido de condicionarem a existência umas às outras em um mesmo certame. Os contratos de vigilância, além dos de conectividade de dados, datacenter e demais serviços de TI possuem escopos próprios e já integram o ambiente tecnológico da Autarquia, sendo utilizados como infraestrutura de suporte para a solução de CFTV-IP aqui estudada.

33.1.1.5 Não se identificam, até o presente momento, outras contratações que exijam planejamento conjunto ou licitação integrada com a solução de CFTV-IP, devendo eventuais necessidades futuras (como expansão de links, upgrades de datacenter ou aquisição de soluções complementares de segurança da informação) serem tratadas em processos próprios, sem prejuízo da observância do Plano de Contratações Anual da Administração.

33.1.1.6 No local a passagem do cabeamento será acompanhada pela empresa contratada e executada pela contratante para a passagem de cabeamento entre as câmeras e os switches PoE, ficando a contratada responsável pela interligação dos switches PoE ao roteador ou às portas dos switches de acesso, será de responsabilidade da contratada, não recaindo sobre a Administração o ônus de aquisição ou instalação de cabos necessários para interligar os equipamentos no rack e acessórios ou ativos adicionais para viabilizar a conexão das câmeras ao sistema de CFTV.

33.1.1.7 Condição de Efetividade: Embora não sejam interdependentes, a vigilância patrimonial do imóvel só poderá ser efetivada em sua totalidade, após a aquisição do sistema.

- Desta forma, as contratações se correlacionam, pois a continuidade dos serviços de vigilância só poderá ser considerada efetivada de forma ampla, após finalização das adequações da edificação com sistema de monitoramento, garantindo assim a segurança do bem público, assim como dos transeuntes.

Portanto, a demanda apresentada não apenas supre uma necessidade imediata de segurança, mas também é uma condição necessária para que a JUCERJA possa executar integralmente seu contrato correlato de vigilância patrimonial.

34. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

34.1 A CONTRATADA será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos e das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como também de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes e que tratem de matéria trabalhista, se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

34.2 Durante a elaboração dos serviços e a vigência contratual, a CONTRATADA deverá:

- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato; e
- b) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e sociais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

34.3 Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

34.3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

34.3.2 Na execução do objeto devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição,

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

34.3.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

34.3.4 O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

34.3.5 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

34.3.6 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Lei 12.527/2011. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.

34.3.7 Os prestadores de serviços que atuarem operando sistemas e que porventura tiverem acesso a documentos setoriais devem assinar termo de compromisso e manutenção de sigilo.

34.3.8 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de cumprimento quanto ao tratamento de dados em consonância ao interesse público, previsto Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados – LGPD - art. 6º, III; e art. 7º, III e §3º do art. 7º.

34.3.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

34.3.10 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, prestando, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

34.3.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

35. DA OBSERVÂNCIA AOS NORMATIVOS INTERNOS:

35.1 A CONTRATADA declara-se ciente e concorda que todos os instrumentos obrigacionais firmados com a JUCERJA estão sujeitos integralmente às suas normas internas, sejam elas previamente existentes à celebração do presente ajuste ou supervenientes, independentemente de nova formalização contratual.

35.2 Para os fins deste item, consideram-se normativos internos todos os atos normativos de caráter geral ou específico expedidos pela JUCERJA, tais como resoluções, portarias, manuais, instruções normativas, ordens de serviço e demais documentos que fixem diretrizes técnicas, operacionais, procedimentais ou de conduta a serem observadas no âmbito da relação obrigacional.

35.3 Incluem-se, desde já, entre os normativos internos aplicáveis, sem prejuízo de outros já expedidos ou que venham a ser editados:

I – o Código de Ética da JUCERJA, nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1.706, de 30 de agosto de 2019; e

II – as diretrizes e obrigações estipuladas na Política de Segurança da Informação (POSIC), instituída pela Portaria JUCERJA nº 2.041, de 25 de novembro de 2022.

35.4 A vinculação do CONTRATADO aos normativos internos não afasta a obrigatoriedade do cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à espécie, sendo tais normas complementares e supletivas às exigências legais.

35.5 O CONTRATADO obriga-se a manter-se atualizado quanto ao conteúdo e às eventuais alterações dos normativos internos aplicáveis, os quais serão divulgados por meio da página oficial da JUCERJA, bem como por outros meios de comunicação institucional reconhecidos.

35.6 O descumprimento das disposições previstas nos normativos internos poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

37.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

37.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

38. IMPACTO AMBIENTAL

38.1 A contratação deverá, sempre que aplicável, atender a critérios de sustentabilidade socioambiental, conforme disposto no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e favoreçam o desenvolvimento sustentável.

38.2 Alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a contratação destaca a meta 12.7, que consiste em: "Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais". Essa meta está vinculada ao Objetivo 12, cujo fundamento é: "Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis", reforçando o compromisso da administração pública com ações de sustentabilidade.

38.3 A exigência de critérios de sustentabilidade socioambiental visa atender às normativas legais e assegurar que a licitante implemente práticas ambientais responsáveis. Isso inclui o treinamento e conscientização de seus colaboradores e demais envolvidos na prestação dos serviços, garantindo o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Referência. Essas práticas serão mantidas ao longo da gestão contratual, fortalecendo a responsabilidade socioambiental da administração pública e da contratada, além de reafirmar o papel da administração como consumidora consciente e promotora de padrões sustentáveis.

38.4 Todavia, a presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

39. DAS VEDAÇÕES:

39.1 À CONTRATADA é vedado:

- a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- b) empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que submetam trabalhadores a condições análogas às de escravo ou exploração infantil, bem como contratar adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

39.2 É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização do objeto, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

39.3 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

40. DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1 O fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, não poderá ser subcontratado devendo ser fornecido pela própria contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

40.2 Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao objeto em questão em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

40.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente certame, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

40.4 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no fornecimento dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários a perfeita e completa entrega do material.

40.5 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes ao presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por correspondência eletrônica para os emails: ana.cardoso@jucerja.rj.gov.br, claudia.m@jucerja.rj.gov.br e glauco.renato@jucerja.rj.gov.br.

40.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes da contratação não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no fornecimento, instalação e treinamento em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e

acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução do objeto contratado.

40.7 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados se devidamente protocolados ou enviados por carta ou meio digital, salvo a abertura de chamados para atendimento.

41. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

41.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento deste estudo técnico preliminar e do Termo de Referência;
- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para contratação pretendida.

Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

41.2 Por meio deste Termo de Referência, a Administração entende terem sido apresentados argumentos suficientes para a contratação do serviço, haja vista a necessidade inerente.

Elaborado por:

Cláudia Maria Narcizo

Assessora

ID.: 4325970-7

Autorizado, conforme Portarias JUCERJA N°s 2190, de 15 de abril de 2024 e 2320, de 01 de julho de 2025 por:

Lincoln Murcia
Superintendente de Administração e Finanças
ID.: 2145804-9

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E SALUBRIDADE

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.280.442/0001-03, com sede situada na Avenida Rio Branco, nº 10 - Centro - Rio de Janeiro, Cep: 20090-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por _____, **DECLARA** que vem cumprindo integralmente as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores alocados em suas dependências ou em local previamente convencionado em contrato, conforme disposto no Art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

(JUCERJA)

CIENTE E DE ACORDO

EMPRESA

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Superintendência de Administração e Finanças

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria)_____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas _____do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s)_____ relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome:

Empresa:

Cargo/ Função / Vínculo:

Matrícula / CPF:

Data:

Cláusula 1ª - Declaro ter conhecimento da Política de Segurança da Informação (POSIC) adotada pela JUCERJA para utilização dos bens e recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), e me comprometo ao seu fiel cumprimento e observância.

Cláusula 2ª – Responsabilizo-me pelo correto uso dos recursos de TIC da JUCERJA, comprometendo-me a utilizá-los somente para fins institucionais, cumprindo as determinações e recomendações contidas na POSIC e normativos vigentes.

Cláusula 3ª – Comprometo-me a manter sigilo absoluto sobre os sistemas e informações a mim confiados, bem como aos que venha ter conhecimento em função da execução de atividades desenvolvidas para atendimento dos objetivos da instituição.

Cláusula 4ª – Estou ciente e concordo que a utilização do e-mail institucional, da internet e demais acessos devem ocorrer em consonância com o disposto na POSIC e normativas vigentes.

Cláusula 5ª – Estou ciente de que a JUCERJA pode monitorar o uso das informações e recursos de TIC, conforme previsto na POSIC e em suas normas complementares, sem prejuízo das ações preventivas, corretivas ou disciplinares que possam ser tomadas.

Cláusula 6ª – Estou ciente de que as senhas de acesso aos sistemas e a ambientes físicos têm caráter confidencial, pessoal e intransferível, sendo minha responsabilidade zelar pelo seu sigilo.

Cláusula 7ª – Declaro, finalmente, que tenho pleno conhecimento de que todas as minhas ações no ambiente da TIC da JUCERJA podem ser registradas, ciente de que o uso indevido ou fraudulento das informações e dos recursos ensejará apuração de responsabilidade, nos termos da legislação Vigente.

Assinatura

Rio de Janeiro, 02 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Narcizo, Assessora**, em 02/03/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia, Superintendente**, em 05/03/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126054370** e o código CRC **4B09AD22**.

Referência: Processo nº SEI-220005/000690/2026

SEI nº 126054370

Av. Rio Branco 10, 10º andar, 10º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5470